



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**  
**(Processo Administrativo nº 23111.042105/2021-65)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO tipo GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, para atender demandas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ e da UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA (órgão participante), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Comprasnet e/ou Nota de Empenho e as especificações constantes deste termo de referência, prevalecerão as do Termo de Referência (anexo I do Edital).

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ</b>					
<b>COTA PRINCIPAL</b>					
<b>GRUPO 01 - UFPI/BOM JESUS-PI</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL</b>
1	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (P-45), para reposição de botijões em comodato gratuito para atender demandas do Restaurante Universitário do campus de <b>Bom Jesus</b>  <b>(cota principal do item 11)</b>	QUILOGRAMA	11813	R\$ 11,20	R\$ 132.305,60
2	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (P-13), para reposição de botijões para atender demandas do Restaurante Universitário do campus de <b>Bom Jesus</b>  <b>(cota principal do item 12)</b>	QUILOGRAMA	1073	R\$ 11,01	R\$ 11.813,73
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 144.119,33</b>
<b>COTA PRINCIPAL</b>					
<b>GRUPO 02 - UFPI/FLORIANO-PI</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

3	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (P-45), para reposição de botijões em comodato gratuito para atender demandas do Restaurante Universitário do campus de <b>Floriano</b>  <b>(cota principal do item 13)</b>	QUILOGRAMA	15188	R\$ 11,20	R\$ 170.105,60
4	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (P-13), para reposição de botijões para atender demandas do Restaurante Universitário do campus de <b>Floriano</b>  <b>(cota principal do item 14)</b>	QUILOGRAMA	1044	R\$ 11,01	R\$ 11.494,44
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 181.600,04</b>
<b>COTA PRINCIPAL</b>					
<b>GRUPO 03 - UFPI/PICOS-PI</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
5	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (P-45), para reposição de botijões em comodato gratuito para atender demandas do Restaurante Universitário do campus de <b>Picos</b>  <b>(cota principal do item 15)</b>	QUILOGRAMA	15188	R\$ 11,20	R\$ 170.105,60
6	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (P-13), para reposição de botijões para atender demandas do Restaurante Universitário do campus de <b>Picos</b>  <b>(cota principal do item 16)</b>	QUILOGRAMA	780	R\$ 11,01	R\$ 8.587,80
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 178.693,40</b>
<b>COTA PRINCIPAL</b>					
<b>GRUPO 04 - UFPI/TERESINA-PI</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

7	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (P-45), para reposição de botijões em comodato gratuito para atender demandas do Restaurante Universitário do campus de <b>Teresina</b>  <b>(cota principal do item 17)</b>	QUILOGRAMA	45563	R\$ 11,20	R\$ 510.305,60
8	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (P-13), para reposição de botijões para atender demandas do Restaurante Universitário do campus de <b>Teresina</b>  <b>(cota principal do item 18)</b>	QUILOGRAMA	5250	R\$ 11,01	R\$ 57.802,50
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 568.108,10</b>
<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>					
<b>GRUPO 05 - UFPI/TERESINA-PI</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
9	VASILHAME/BOTIJÃO VAZIO, material chapa de aço, para armazenamento de gás liquefeito de petróleo – GLP, tipo gás propanobutano, aplicação em equipamentos de cozinha tipo: fogão doméstico, conforme normas técnicas da ABNT 8.460 - capacidade 13 kg.	UNIDADE	100	R\$ 189,33	R\$ 18.933,00
10	VASILHAME/BOTIJÃO VAZIO, material chapa de aço, para armazenamento de gás liquefeito de petróleo – GLP, tipo gás propanobutano, aplicação em equipamentos de cozinha industrial tipo: fogões, fornos, chapas, etc, conforme normas técnicas da ABNT 8.460 - capacidade 45 kg.	UNIDADE	70	R\$ 590,42	R\$ 41.329,40
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 60.262,40</b>
<b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>					
<b>GRUPO 06 - UFPI/BOM JESUS-PI</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

11	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (P-45), para reposição de botijões em comodato gratuito para atender demandas do Restaurante Universitário do campus de <b>Bom Jesus</b>  <b>(cota reservada do item 1)</b>	QUILOGRAMA	3937	R\$ 11,20	R\$ 44.094,40
12	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (P-13), para reposição de botijões para atender demandas do Restaurante Universitário do campus de <b>Bom Jesus</b>  <b>(cota reservada do item 2)</b>	QUILOGRAMA	357	R\$ 11,01	R\$ 3.930,57
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 48.024,97</b>
<b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>					
<b>GRUPO 07 - UFPI/FLORIANO-PI</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL</b>
13	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (P-45), para reposição de botijões em comodato gratuito para atender demandas do Restaurante Universitário do campus de <b>Floriano</b>  <b>(cota reservada do item 3)</b>	QUILOGRAMA	5062	R\$ 11,20	R\$ 56.694,40
14	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (P-13), para reposição de botijões para atender demandas do Restaurante Universitário do campus de <b>Floriano</b>  <b>(cota reservada do item 4)</b>	QUILOGRAMA	347	R\$ 11,01	R\$ 3.820,47
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 60.514,87</b>
<b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>					
<b>GRUPO 08 - UFPI/PICOS-PI</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

15	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (P-45), para reposição de botijões em comodato gratuito para atender demandas do Restaurante Universitário do campus de <b>Picos</b>  <b>(cota reservada do item 5)</b>	QUILOGRAMA	5062	R\$ 11,20	R\$ 56.694,40
16	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (P-13), para reposição de botijões para atender demandas do Restaurante Universitário do campus de <b>Picos</b>  <b>(cota reservada do item 6)</b>	QUILOGRAMA	260	R\$ 11,01	R\$ 2.862,60
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 59.557,00</b>
<b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>					
<b>GRUPO 09 - UFPI/TERESINA-PI</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL</b>
17	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (P-45), para reposição de botijões em comodato gratuito para atender demandas do Restaurante Universitário do campus de <b>Teresina</b>  <b>(cota reservada do item 7)</b>	QUILOGRAMA	15187	R\$ 11,20	R\$ 170.094,40
18	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (P-13), para reposição de botijões para atender demandas do Restaurante Universitário do campus de <b>Teresina</b>  <b>(cota reservada do item 8)</b>	QUILOGRAMA	1750	R\$ 11,01	R\$ 19.267,50
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 189.361,90</b>
<b>VALOR TOTAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR</b>					<b>R\$ 1.490.242,01</b>

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
------	-------------------------	-------------------	------------	---------------------------------	------------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

19	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (P-13), para reposição de botijões para atender demandas da <b>UFDP</b>	QUILOGRAMA	468	R\$ 11,01	R\$ 5.152,68
<b>VALOR TOTAL DO ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					<b>R\$ 5.152,68</b>

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3.1. Em caso dos itens das respectivas cotas principal e cota reservada forem vencidas por fornecedores distintos, cumprirá negociar valor entre os mesmos de forma as propostas divergirem em percentual máximo de 20%.

1.3.2. Cumprirá ao licitante que apresentou maior valor na respectiva cota negociar o valor até 20% em relação ao menor preço dentre as cotas, sob pena de desclassificação da proposta.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.4.1. Os GRUPOS 06, 07, 08 e 09 são cotas reservadas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, correspondente a até 25%, conforme artigo 8º do Decreto nº 8538/2015, e os GRUPOS 01, 02, 03 e 04 representam as cotas principais respectivas, correspondendo a 75%.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Em síntese, o presente documento compreende planejamento das necessidades dos materiais de consumo discriminados acima (GLP), para o abastecimento das demandas da UFPI e da UFDP (órgão participante), no período entre fevereiro de 2021 e Fevereiro de 2022. Também considerando os diversos setores dos quatro campi da UFPI em especial para a produção de refeições dos Restaurantes Universitários considerando uma demanda de até 11.000 refeições/dia na UFPI, conforme a seguir:

2.1.1. Campus Professora Cinobelina Elvas em Bom Jesus/PI – até 1.500 refeições/dia;

2.1.2. Campus Amílcar Ferreira Sobral, em Floriano/PI – até 1.200 refeições/dia;

2.1.3. Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, em Picos/PI – até 2.300 refeições/dia;

2.1.4. Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI – até 6.000 refeições/dia;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial
- 5.2. O material descrito no Termo de Referência deverá, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração do material, ainda deverão ser observados os critérios de sustentabilidade que permitam a reutilização e/ou reciclagem das embalagens dos produtos, no que couber (Lei 12.305/2010, art. 7º,XI).
- 5.3. Deverá ser observado também, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata o Decreto 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber, atendendo ao disposto no Artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as empresas deverão observar:
- 5.3.1. Que os bens ou suas embalagens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 5.3.2. os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 5.3.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 5.3.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais com mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Ervar:

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias, contados da solicitação, ou entregas SEMANAIS, conforme cronograma encaminhado na semana anterior, em remessa parcelada, nos seguintes endereços Restaurante Universitário do Campus Professora Cinobelina Elvas, em Bom Jesus/PI; Restaurante Universitário do Campus Amílcar Ferreira Sobral, em Floriano/PI; Restaurante Universitário do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, em Picos/PI,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

Restaurantes Universitários do Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI e Avenida São Sebastião, 2819, Campus Ministro Reis Veloso da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (órgão participante), em Parnaíba/PI.

6.1.1. Os materiais dos grupos 01 e 06, quando empenhados, serão entregues no Campus Professora Cinobelina Elvas, em Bom Jesus/PI, conforme solicitação prévia encaminhada pela Administração do setor ao qual o produto se destina, conforme discriminado na nota de empenho. As maiores demandas serão do Restaurante Universitário, para os itens 01 e 11, GLP 45 kg, e compreenderão entre 06 e 12 unidades por semana. As quantidades a serem entregues não poderão superar os totais registrados na nota de empenho.

6.1.2. Os materiais dos grupos 02 e 07, quando empenhados, serão entregues no Campus Amílcar Ferreira Sobral, em Floriano/PI, conforme solicitação prévia encaminhada pela Administração do setor ao qual o produto se destina, conforme discriminado na nota de empenho. As maiores demandas serão do Restaurante Universitário, para o item 03 e 13, GLP 45 kg, e compreenderão entre 06 e 12 unidades por semana. As quantidades a serem entregues não poderão superar os totais registrados na nota de empenho.

6.1.3. Os gêneros dos grupos 03 e 08, quando empenhados, serão entregues no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, em Picos/PI, conforme solicitação prévia encaminhada pela Administração do setor ao qual o produto se destina, conforme discriminado na nota de empenho. As maiores demandas serão do Restaurante Universitário, para o item 05 e 15, GLP 45 kg, e compreenderão entre 06 e 12 unidades por semana. As quantidades a serem entregues não poderão superar os totais registrados na nota de empenho.

6.1.4. Os gêneros dos grupos 04 e 09, quando empenhados, serão entregues no Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme solicitação prévia encaminhada pela Administração do setor ao qual o produto se destina, conforme discriminado na nota de empenho. As maiores demandas serão do Restaurante Universitário, para o item 07 e 17, GLP 45 kg, e compreenderão entre 06 e 20 unidades por semana. As quantidades a serem entregues não poderão superar os totais registrados na nota de empenho.

6.1.5. Os materiais do grupo 05, quando empenhados, serão entregues no Almoarifado Central da UFPI, no Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme solicitação prévia encaminhada pelo setor.

6.1.6. Os gêneros do item 19, quando empenhados, serão entregues no Campus Ministro Reis Veloso da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (órgão participante), em Parnaíba/PI, conforme solicitação prévia encaminhada pela Administração do órgão ao qual o produto se destina, conforme discriminado na nota de empenho. As maiores demandas serão da copa com uma média de 02 unidades por mês.

6.1.7. Todas as entregas de materiais deverão ser acompanhadas de nota de entrega, além da nota fiscal.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, como também quando em desacordo com as normas vigentes do Conselho Nacional de Petróleo (**Resolução ANP Nº 51 de**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

**30/11/2016**), devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Justifica-se a não exigência de garantia contratual por frustrar a competição, afastando competidores.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
  - (1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 16.3.1.1.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 16.3.1.1.2. O atestado deverá conter indicação de CNPJ do licitante, além do nome do atestante, endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a UFPI possa valer-se para manter contato com o declarante;
- 16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

- 16.4.1. Valor Global: **R\$ 1.490.242,01** (Um milhão quatrocentos e noventa mil duzentos e quarenta e dois reais e um centavos) para o órgão gerenciador e **R\$ 5.152,68** (Cinco mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) para o órgão participante.
- 16.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.490.242,01 para o órgão gerenciador e R\$ R\$ 5.152,68 para o órgão participante.

**18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Teresina-PI, 26 de maio de 2022.

---

SUELI MARIA TEIXEIRA LIMA  
Coordenadora de Nutrição e Dietética – CND/PRAEC - UFPI

---

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA  
Reitor - UFDPAr